



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 40/2013 – M.C.A.

CONVITE Nº. 17/2013 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **GEOCATARATAS - PROJETOS AMBIENTAIS E MINERAIS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.239.888 SSP/PR, e CPF nº. 371.171.819-15, e

**CONTRATADA:** **GEOCATARATAS - PROJETOS AMBIENTAIS E MINERAIS LTDA**, situada na Rua Antonio Raposo, 645, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.992.654/0001-28, neste ato devidamente representado pelo Sr. **AMAURY RAINHO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 170.762.269-87 RG sob nº. 914.420-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu–PR. tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDA GEM GEOLÓGICA DE ÁREA RURAL URBANIZADO Nº 344-B-1 COM ÁREA DE 10.387,00m<sup>2</sup>, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**. A(O) CONTRATADA(O) se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Convite nº. 17/2013 – M.C.A.

#### Especificações dos serviços:

#### MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDA GEM

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONDA GEM GEOLÓGICA DE ÁREA RURAL URBANIZADO Nº 344-B-1 COM ÁREA DE 10.387,00m<sup>2</sup>, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.**

A SONDA GEM DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS E EXIGIDAS PELO IAP (Licenciamento ambiental LP e LI) E DA COHAPAR PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL.

#### COMPREENDENDO:

1 - TESTE DE PERCOLAÇÃO (03 (três) teste de percolação.



# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

- 1.1 – Relatório de percolação.
- 1.2 – Gráfico de percolação.
- 1.3 – Croqui com a localização das valas de percolação.
- 1.4 – Relatório de percolação para lotes individualizados (fossa sépticasumidouro) ou (rede de esgoto)
- 1.5 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

## 2 – TESTE DE SONDAGEM 06 (seis) teste de sondagem.

- 2.1 – Relatório de sondagem.
- 2.2 – Perfil geológico do terreno.
- 2.3 – Croqui com a localização dos furos de sondagem.
- 2.4 – Relatório de sondagem para lotes individualizados.
- 2.5 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A empresa vencedora do certame licitatório devesse realizar as sondagem e apresentar os relatórios em 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviço.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, receberá a(o) CONTRATADA(O) a importância de **R\$ 4.445,00, (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**. O pagamento será efetuado nas seguintes condições: 15 (quinze) dias, mediante a execução dos serviços e entrega dos relatórios/laudos no prazo e local estipulado, aceite dos mesmos pelo Departamento de Engenharia e apresentação correta da Nota Fiscal na sede da Prefeitura.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa fornecedora.

Em caso de irregularidade na execução dos serviços o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

## CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução do objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços;

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente contrato será de **20 (vinte) dias**, após a emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias compreendendo o período de 20 de junho de 2013 até 19 de novembro de 2013.

Fica mantida a responsabilidade do Contratado, mesmo após a entrega laudos, pertinentes aos serviços executados, devendo em caso de irregularidade efetuar a complementação ou ajuste dos laudos, quando necessário tecnicamente, até o aceite final pelos órgãos ambientais.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária nº:

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
339039050000	2559	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

É assegurado a CONTRATANTE, através de seus órgãos técnicos, o direito de fiscalizar os serviços prestados, sendo designado o Senhor João Yasuji Sakai como o fiscal do Contrato e a Senhora Dilva Basso como gestor do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

A(o) CONTRATADA(O) fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

DA(O) CONTRATADA(O):

São obrigações da(o) CONTRATADA(O): (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento; (b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE; (c) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; (d) a(o) CONTRATADA(o) fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato; (e) a obrigação da(o) CONTRATADA(O) de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a: a) proporcionar a(ao) CONTRATADA(o), todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93; b) providenciar os pagamentos a(ao) CONTRATADA(o), conforme pactuado no presente instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

I – Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;

II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;

III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.

III - Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

---

- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;  
Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul, 20 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
**JAIME LUIS BASSO**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**AMAURY RAINHO JUNIOR**

GEOCATARATAS - PROJETOS AMBIENTAIS E  
MINERAIS LTDA  
Contratado(a)

Testemunhas:

  
  

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

---

### ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL autoriza a empresa **GEOCATARATAS - PROJETOS AMBIENTAIS E MINERAIS LTDA**, a executar os serviços objeto do **Convite nº. 17/2013 – Contrato nº. 40/2013**, conforme segue abaixo:

**SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA DE ÁREA RURAL URBANIZADO Nº 344-B-1 COM ÁREA DE 10.387,00m<sup>2</sup>, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.**

**Local da Obra: Bairro São Cristóvão.**

QUANTIDADES/UNIDADES DE MEDIDAS: Conforme Cronograma de Execução.

DO PAGAMENTO: Após a execução dos serviços e entrega dos relatórios/laudos no prazo e local estipulado, e aceite dos mesmos pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

PRAZO EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Céu Azul, 25 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
**JAIME LUIS BASSO**

**Prefeito Municipal**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**AMAURY RAINHO JUNIOR**

Geocatartas - Projetos Ambientais e Minerais Ltda

Contratado(a)